

Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 17/2023

Esclarecimento 01

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis, lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender a frota de veículos do CRECI/RS.

Conforme previsão legal art. 164 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 assim como previsto em edital item 13, a empresa [REDACTED] por meio do endereço eletrônico compras3@creci-rs.gov.br, encaminhou questionamentos acerca do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Dos questionamentos:

A [REDACTED], vem, através desta, encaminhar solicitação de esclarecimentos ao edital supramencionado, conforme segue abaixo:

01) O CRECI/RS já utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento e manutenção? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto??

02) Sobre o item 7.25, **apresentação da Nota Fiscal e emissão automática**, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da

Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.

03) Sobre a letra “e”, **A contratada deverá fornecer para a Unidade Gestora por meio do sistema informatizado, no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade. Caberá à contratante o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços sempre deverão ser inferiores ou iguais àqueles constantes do mercado, sem prejuízo da possibilidade de a contratante, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso. A administração sempre poderá realizar pesquisa de preços paralela, nos termos da IN 73/2020, bem como de outras normas aplicáveis, para verificar a compatibilidade dos valores propostos com os preços de mercado,** está correto o entendimento que o processo de gerenciamento de manutenção é de autogestão, ou seja, sem interferência direta na Contratada quanto a aquisição dos orçamentos e/ou respostas dos credenciados. Desta forma, entendemos que a Gerenciadora deverá disponibilizar o sistema para que a Contratante, através do seu Gestor de Contrato, envie aos estabelecimentos credenciados ORÇAMENTOS E/OU COTAÇÕES (que deverão ser no mínimo 03) para que a rede credenciada responda, cabendo ao Gestor do Contrato realizar o pedido, negociação e análise do mesmo?

04) Sobre o item o 6.16 **prazos de garantia**, informamos que a empresa gerenciadora é a intermediadora entre cliente e fornecedor, incluindo a responsabilidade sobre o repasse do pagamento dos serviços e/ou produtos adquiridos pelo cliente. Assim, os estabelecimentos credenciados são os responsáveis por determinar o prazo de garantia dos seus serviços e ou produtos, bem como são responsáveis pelos seus serviços, sendo obrigados a obedecer ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor ou obedecer o prazo estipulado pela fabricante da peça, mas abertos para ofertas de prazos acima do previsto na Legislação Brasileira. Assim, a Contratada Gerenciadora é responsável por seus produtos e serviços e o Estabelecimento Credenciado responsável por seus produtos e serviços. Gize-se que será de exclusiva responsabilidade da Contratada Gerenciadora a prestação da garantia dos serviços prestados por ela, sendo responsável administrativa, civil ou penalmente por aquilo que decorre de domínio próprio.

Exemplo:

I) **Garantia de produto final:** Você utiliza cartão de crédito bandeira VISET, vai até a Loja X (que pertence a rede credenciada da bandeira VISET) e compra um par de sapatos. Quando ocorre um defeito no sapato, você não responsabiliza a bandeira VISET e vai até a Loja X cobrar providências.

II) **Garantia de produto gerenciamento:** Você utiliza cartão de crédito bandeira VISET, vai até a Loja X (que pertence a rede credenciada da bandeira VISET) e escolhe um par de sapatos. Quando ocorre um problema no cartão na hora do pagamento, você responsabiliza a bandeira VISET e cobra providências, não tendo a Loja X nenhuma responsabilidade sobre o sistema da bandeira VISET.

Assim, entendemos que o Gestor da Frota não deve aprovar ordens de serviços que não possuam o prazo estipulado no edital, devendo rejeitar o orçamento e solicitar retificação, sendo que, se necessário, deverá acionar a Gerenciadora para o caso em que o estabelecimento esteja se recusando a oferecer o prazo de garantia mencionado. Entendemos que esta é a forma correta e que assim atenderemos às necessidades do órgão. Estamos corretos?

05) Sobre o item 6.10.2.1., **preço máximo ANP - Quanto aos combustíveis - sobre o valor pago na bomba de gasolina, por litro de combustível, sempre que menor que aquele constante na tabela ANP; caso o valor constante na bomba de gasolina, por litro de combustível, seja maior que o constante na tabela da ANP, esse deverá ser o valor o qual deverá recair o desconto**, informamos que para os clientes que desejam estipular tanto valor mínimo quanto valor máximo para o litro do combustível dependendo do tipo, oferecemos na nossa plataforma de gerenciamento uma funcionalidade que permite a parametrização dos valores máximos, sendo que o cliente pode inserir qualquer informação que desejar, inclusive o valor publicado pela ANP. Assim, basta somente o Gestor da Frota acessar o sistema, ir na aba de parametrização de valor e inserir os valores máximos (ou mínimos) desejáveis, por posto ou região ou cidade. Realizando essa operação, o sistema de gerenciamento só aceitará transações nos postos onde o valor do litro obedecerá ao valor estipulado pelo órgão. Desta forma entendemos que atenderemos às necessidades do edital. **Estamos corretos?**

Também, sendo necessário, o sistema também consegue realizar parametrizações automáticas para o valor máximo aceito do litro do combustível. Assim, também haverá direcionamento para os postos que estejam dentro dos valores estipulados.

Gize-se que, as empresas gerenciadoras não realizam interferência nos preços praticados no mercado de combustíveis, bem como não é prática da Administração Brasileira determinar valor máximo e/ou mínimo dos preços cobrados por empresas privadas. Além disso, os valores máximos publicados na ANP estão sempre desatualizados, pois referem-se aos preços do mês e/ou semana anterior, sem considerar ainda que a Petrobras realiza reajustes diários sobre o preço do combustível. Desta forma, para evitar que qualquer abastecimento seja feito acima do preço da ANP, oferecemos a funcionalidade explicada anteriormente que permite ao Gestor da Frota da Contratante ou o Sistema parametrizar o valor mínimo e/ou máximo do combustível.

Das respostas aos pedidos de esclarecimentos:

Recebidos, analisados e discutidos os itens que compõem o pedido de esclarecimento pela equipe desta contratação, passo a formular as respostas relacionadas ao pedido de esclarecimento acerca do certame licitatório.

01 – GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO E COMBUSTÍVEL.



Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57 presta serviços de abastecimento com taxa de -4,40% e a Trivale Instituição de Pagamento LTDA, CNPJ 00.604.122/0001-97 presta serviços de manutenção com taxa 0% (zero por cento).

02 – NOTA FISCAL.

Estão corretos, tendo em vista que os serviços existentes hoje na Entidade utilizam procedimentos similares no que se refere as notas fiscais.

03 – ORÇAMENTOS.

A contratada quando da necessidade deverá “apenas” apresentar em sistema informatizado as empresas prestadoras dos serviços que envolve a demanda, cabendo a administração por meio da gestão e fiscalização do contrato aplicar critérios objetivos afim do atendimento da necessidade.

04 – GARANTIA.

Está correto na sua manifestação, a Entidade por meio a gestão e fiscalização de contratos frente a questões de prestação de serviços que comprovadamente não alcançaram os resultados necessários a solução do problema apresentado, buscará junto a empresa ajustes que venham a contemplar os requisitos elencados no edital e seus anexos, devendo em última instância comunicar a contratada os casos em que na negociação não resultar em êxito.

05 – COMBUSTÍVEL

O valor pelo qual incidirá a taxa de administração para o abastecimento por litro de combustível será exclusivamente pelo preço da bomba no momento do abastecimento.

PREGOEIRO portaria 574/2023